



|                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RETIRADO DO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL<br>DE GUARANI DAS MISSÕES - RS<br>NA DATA DE 11/12/97<br>Assinatura do Servidor |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.590, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1997.

**"ALTERA A REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 1.192/91, A ALÍNEA "F" DO ARTIGO 2º DA LEI 1.460/95 E A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA LEI 1.460/95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JERONIMO JASKULSKI, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica do Município a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.192, de 19 de agosto de 1991, que passa a ter a seguinte redação:

"Ao Prefeito e Vice-Prefeito, quando se ausentarem do Município em objeto de serviço, serão pagas as diárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do subsídio do Prefeito."

Art. 2º - Fica alterada a alínea "f" do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.460, de 25 de abril de 1995, que passa a ter a seguinte redação:  
"f) Secretários Municipais..... 40%"

Art. 3º - Fica alterada a alínea "c" do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.460, de 25 de abril de 1995, que passa a ter seguinte redação:

"c) Função Gratificada FG-5..... 40%"

Art. 4º - As alterações que trata esta Lei terão vigência a partir de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 1997, quando serão restaurados os efeitos das leis ora alteradas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, aos 11 de novembro de 1997.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANTÔNIO CARLOS BOSZKO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

|                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JERONIMO JASKULSKI<br>PREFEITO MUNICIPAL                                                                                                            |
| PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL<br>DE GUARANI DAS MISSÕES - RS<br>PROTOCOLO GERAL Nº 1111111111<br>POR 30 DIAS<br>ASSINATURA DO SERVIDOR |